



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 041/2019-CPJ

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a exposição de motivos n.º 001.2018.CGMP, por meio da qual apresenta proposta de alteração da Lei Complementar n.º 011/1993 e da Lei Ordinária n.º 3.147/2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, incisos II e III, c/c o art. 47, todos da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto-vista da lavra da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, manifestando-se pelo desmembramento do Procedimento n.º 2018.004421, bem como pela aprovação da criação dos cargos de Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Assessor Jurídico de Subcorregedor-Geral e de mais um cargo de Assessor Jurídico de Corregedor-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO a proposta de modificação da redação do § 3.º do art. 48 da LC n.º 011/1993, de modo a incluir a possibilidade de o Subcorregedor-Geral do Ministério Público substituir o Corregedor-Geral nas sessões do c. CSMP;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, na reunião ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 10 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

I) DESMEMBRAR o Procedimento SEI n.º 2018.004421, de modo que as matérias atinentes ao Procedimento Administrativo Disciplinar contra membros do Ministério Público sejam apreciadas em momento posterior, ante a complexidade do assunto;

II) APROVAR as seguintes redações ao art. 48 e §§ da Lei Complementar n.º 011/1993:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Art. 48. O Corregedor-Geral do Ministério Público será eleito pelo Colégio de Procuradores de Justiça, entre os Procuradores de Justiça inscritos, em eleição a ser realizada no período de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, obedecido o mesmo procedimento.

§ 1.º O Corregedor-Geral do Ministério Público tomará posse em sessão solene do Colégio de Procuradores.

§ 2.º O Corregedor-Geral do Ministério Público será auxiliado pelo Subcorregedor-Geral, por ele indicado, dentre os integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça e designado pelo Procurador-Geral, que passará a atuar com exclusividade.

§ 3º Compete ao Subcorregedor-Geral do Ministério Público exercer, por delegação, as atribuições do Corregedor-Geral do Ministério Público, inclusive as de natureza disciplinar, e substituí-lo em suas faltas, impedimentos, suspeições e afastamentos também nas sessões do Conselho Superior do Ministério Público.

III) APROVAR a seguinte modificação no § 4.º do art. 3.º da Lei n.º 3.147/2007:

Art. 3.º *omissis*

(...)

§ 4.º – Ficam criados 02 (dois) cargos comissionados de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, 02 (dois) cargos comissionados de Assessor Jurídico de Corregedor-Geral do Ministério Público e 01 (um) cargo comissionado de Assessor Jurídico de Subcorregedor-Geral do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ministério Público, todos sob o Código
MP.06.05.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e
publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (Am.), 10 de
dezembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

*Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do e. CPJ*

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS

Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ

Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro e Relator



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE
Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro

SILVIA ABDALA TUMA
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro